

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBDÍSIOS
ÀS ENTIDADES DE IMIGRANTES
(Investimentos em Instalações, etc.)

Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA)

Dezembro de 2020

【ÍNDICE】

<Estrutura do Programa de Concessão>	
1. Objetivos	... 3
2. Público	... 3
3. Requisitos	... 3
4. Projeto subsidiado	... 4
5. Itens subsidiados	... 4
6. Valor do subsídio	... 5
7. Documentos necessários	... 6
8. Prazo de inscrição e data de aprovação	... 6
9. Pagamento do subsídio	... 6
10. Relatório de conclusão do projeto e prestação de contas	... 6
<Documentos a apresentar>	... 7
<Fluxo a partir do pedido de subsídio até a conclusão do projeto>	... 9
< Comunicado de Aprovação do Subsídio>	... 10

【ANEXO】 Formulários e modelos de preenchimento

ATENÇÃO:

A Lei 179 de 1955 “Regularização sobre execução do orçamento de subsídios e outros” prevê, para o beneficiamento por meio fraudulento de subsídio ou o uso do subsídio para finalidade indevida, as sanções como cancelamento de concessão e a ordem de ressarcimento do subsídio, bem como poderá implicar em penas criminais.

<Estrutura do Programa de Concessão>

1. OBJETIVOS

A JICA, desde o tempo de suas estruturas anteriores como a JAMIC, vem prestando apoio aos imigrantes japoneses e seus descendentes em prol da qualidade e estabilidade de sua vida nas mais variadas áreas como saúde, assistência aos idosos, ensino de língua japonesa, cultura, agricultura entre outras, através de seus programas de concessão de subsídios, envio de peritos e voluntários, bolsas e treinamentos no Japão.

Preocupada com a situação das Entidades nikkeis impactadas pela pandemia do novo coronavírus, a JICA decidiu disponibilizar a concessão de subsídios para ações necessárias à consolidação e estabilidade da vida dos imigrantes japoneses e seus descendentes.

Ressalvamos que o presente programa tem como premissa que o governo japonês aprove no Congresso Parlamentar daquele país a 3ª revisão do Orçamento Nacional do ano fiscal 2 da Era Reiwa (2020).

2. PÚBLICO

Entidades de utilidade pública com a personalidade jurídica, em princípio organizadas por imigrantes japoneses (ter o corpo administrativo, ou o público beneficiário de seus serviços, formados basicamente e aproximadamente até a terceira geração de imigrantes japoneses).

3. REQUISITOS

- Que a entrega exitosa das metas do projeto seja garantida através da concessão do presente subsídio;
- Que o planejamento e os métodos do projeto sejam adequados para a entrega de suas metas;
- Que os resultados esperados do projeto não sirvam restritamente a interesses de um número limitado de pessoas;
- Que o projeto não tenha fins lucrativos; e
- Que possa apresentar os relatórios financeiro-contábeis dos anos fiscais 2018 e 2019 (deve ser auditado).

4. PROJETO SUBSIDIADO

A concessão será feita aos seguintes projetos que se concluíam até o fim de março de 2022.

Categoria	Projeto	Público
Investimentos em instalações, etc.	Investimentos em instalações, etc. (medicina e higiene)	Entidades nikkeis que trabalham com empreendimentos das áreas médica e assistência social.
	Investimentos em instalações, etc. (assistência a idosos)	Entidades nikkeis que trabalham com assistência a idosos.
	Investimento em instalações, etc. (educação e cultura)	Entidades nikkeis que trabalham com ensino da língua japonesa como língua de herança, e atividades culturais junto às crianças e estudantes nikkeis.
	Investimento em instalações, etc. (melhoria de ambiente social)	Entidades nikkeis que trabalham com projetos de melhoria de ambiente social.
	Investimentos em instalações, etc. (orientação rural cooperada)	Entidades nikkeis que trabalham com orientação rural cooperada.

5. ITENS SUBSIDIADOS

- A JICA, através do presente Programa, visa subsidiar os projetos realizados pela iniciativa das Entidades, bem como complementar faltas financeiras devido às condições econômicas de cada país onde as Entidades se situam. Sendo assim, o programa requer a coparticipação financeira das Entidades beneficiárias.
- Despesas incorridas antes da data de aprovação da concessão, mesmo se qualificando como itens subsidiados, ficarão fora do objeto de subsídio.

Projeto	Custos que podem ser subsidiados
Melhoria de instalações, etc. (medicina e higiene, assistência a idosos, educação e cultura, melhoria de ambiente social, orientação rural cooperada)	Construção ou reconstrução de instalações (a reconstrução se refere a melhoria de instalação existente através de reconstrução).
	Reforma (reforma e melhoria da instalação existente aproveitando sua estrutura).
	Introdução de equipamentos acompanhada de reforma de instalação (Equipamento fixado no prédio e conseqüentemente necessita de reforma da instalação).
	Aquisição e melhoria de materiais como a consequência das melhorias acima especificadas (mesa, leito, equipamentos e aparelhos médicos, entre outros).

OBS.: Os itens pedidos neste programa não podem coincidir com os solicitados no Programa de Concessão de Subsídios (Custos de Atividades).

6. VALOR DO SUBSÍDIO

- O valor será estabelecido com base no Plano Executivo do Projeto e no Plano de Receitas e Desembolsos, apresentados durante o processo de inscrição ao Programa;
- O valor máximo para cada unidade/installação é 300 milhões de ienes para as instalações da área médica e de assistência social, e 10 milhões de ienes para demais tipos de instalações (valor calculado com a taxa cambial utilizada no orçamento da JICA do referente mês), dentro do limite superior de 90% do item orçamentário de melhoria de instalações. O valor que extrapolar esses limites deverá ser custeado por conta própria. A categoria Orientação Rural Cooperada tem o mesmo limite da Saúde e Assistência Social.
- Caso o valor do subsídio solicitado ultrapassar 50% do volume anual de atividades da unidade requerente¹, a Entidade deverá prestar explicação complementar e mais detalhada sobre os custos de manutenção e gestão da referida instalação (se há auxílio financeiro da Entidade-mãe, entre outras condições) para que posteriormente a JICA tome a decisão sobre o valor do subsídio.

¹ O volume anual de atividades será avaliado com base na média dos gastos operacionais dos dois últimos anos fiscais 2018 e 2019. Caso os valores entre os dois últimos anos apresentem diferença maior que 20%, a JICA poderá verificar os motivos junto à Entidade requerente. Confirmado que os motivos são relacionados a gastos vinculados à atividade principal e que os motivos razoáveis, será possível se basear no resultado de gastos operacionais de 1(um) ano fiscal. Caso a Entidade não desejar se basear na média dos gastos operacionais, pedimos que se manifeste junto a seus motivos (Ex. Houve um gasto grande não recorrente).

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A Entidade requerente deve apresentar à JICA os seguintes documentos.

1. Solicitação de Concessão do Subsídio
2. Plano Executivo do Projeto e Plano de Receitas e Desembolsos
3. Documentos comprobatórios da situação financeira do estabelecimento objeto de subsídio (por exemplo, DREs auditadas de 2018 e 2019).
4. Descrição das atividades, Estatuto, cópia de documento que comprova ou verifica sua personalidade jurídica (caso houver alteração no documento anteriormente apresentado à JICA, deverá apresentar a última versão).

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO E DATA DE APROVAÇÃO

Execução do Projeto	Prazo de inscrição	Data de aprovação
02/2021 a 03/2022	Oportunamente	Dentro de 2 meses a partir do recebimento do pedido.

OBS.: Será aceito o projeto que se estenda por dois anos fiscais do Japão (Ano fiscal 2020: 04/2020 a 03/2021; Ano fiscal 2021: 04/2021 a 03/2022).

9. PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

- O pagamento do valor estimado poderá ser feito baseado nas informações fornecidas na Solicitação de Concessão do Subsídio, dentro de 1 mês a partir da aprovação.
- Contudo, em relação a projeto de longa duração, poderá ser pagamento fracionado de acordo com o andamento do Projeto.

10. RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Devem ser feitos dentro de 2 meses a partir da conclusão do Projeto. Se o projeto for programado a se encerrar antes de março de 2021, devem prestar contas até o fim de março de 2021. Quanto aos projetos programados a se encerrar após março de 2021, não há necessidade de prestar contas no final de março de 2021, contudo deverão fazer relatórios trimestrais durante sua execução e prestar contas até o final de março de 2022 com base nas informações fornecidas no Plano Executivo de Projeto e no Plano de Receitas e Desembolsos.










<DOCUMENTOS A APRESENTAR>

Quando apresentar	Documento (em japonês ou inglês)	Modelo
Na inscrição	Solicitação de Concessão do Subsídio	anexo
	Plano Executivo do Projeto	anexo
	Plano de Receitas e Desembolsos (inclusive o Plano de Receitas e Desembolsos por Unidade/Instalação)	anexo
	Documentos comprobatórios da situação financeira do estabelecimento objeto de subsídio (por exemplo, DREs auditadas de 2018 e 2019).	—
	Descrição das atividades, Estatuto, cópia de documento que comprova ou verifica sua personalidade jurídica (caso houver alteração no documento anteriormente apresentado à JICA, deverá apresentar a última versão).	—
Na aprovação de concessão do subsídio	Comunicado de Aprovação da Concessão do Subsídio OBS.: Documento elaborado pela JICA, portanto pedimos que verifiquem as condições de concessão.	P 10 a 12
Após receber o Comunicado de Aprovação	Solicitação de Pagamento do Subsídio	anexo
Caso houver mudança relevante no escopo durante execução do Projeto	Solicitação de Aprovação de Alteração do escopo do Projeto	anexo
Dentro de 2 meses a partir da conclusão do projeto. Projeto que termina antes de 03/2021, até o fim de 03/2021. projetos que se estende além de 03/2021, fazer relatos trimestrais durante sua execução e prestar contas até o final de 03/2022	Relatório do Projeto	anexo
	Relatório de Receitas e Desembolsos (inclusive o Relatório de Receitas e Desembolsos por Unidade/Instalação).	anexo
Em caso de suspensão ou cancelamento do Projeto	Relatório de Suspensão/Cancelamento	anexo
Caso o Projeto não se concluir dentro do prazo estipulado	Relatório de Atraso do Projeto	anexo

Correlação entre os documentos de inscrição e conclusão do Projeto:

<Inscrição>	⇒	<Conclusão>
Solicitação de Concessão do Subsídio/Plano do Projeto	⇒	Relatório do Projeto
Plano de Receitas e Desembolsos	⇒	Relatório de Receitas e Desembolsos
Plano de Receitas e desembolsos por unidade/instalação	⇒	Relatório de Receitas e desembolsos

Fluxo a partir do pedido de subsídio até a conclusão do projeto

1. Preparo da solicitação	2. Apresentação da solicitação	3. Avaliação dos documentos
		
<p>Ao elaborar a solicitação de concessão, discutir bem com o escritório da JICA sobre a razoabilidade do objetivo, resultado esperado e custos do Projeto.</p>	<p>Apresentar todos os documentos necessários ao escritório da JICA.</p>	<p>A JICA e/ou auditor independente irão avaliar os documentos. As Entidades requerentes poderão ser contatadas, via e-mail, telefone ou fax, caso houver dúvidas. Portanto é importante informar o nome e contato do ponto focal.</p>
4. Aprovação da concessão	5. Apresentação da Solicitação de Pagamento do Subsídio e pagamento	6. Execução do Projeto
		
<p>Quando a matriz da JICA aprovar a concessão, a Entidade requerente será comunicada através do escritório da JICA. Junto ao Comunicado de Aprovação, receberá o formulário de Solicitação de Pagamento do Subsídio.</p>	<p>É recomendável apresentar a Solicitação de Pagamento do Subsídio ao escritório da JICA sem atraso, para evitar eventual variação cambial. Após a apresentação, o pagamento será efetuado pelo escritório da JICA. Caso o Projeto for executado por período longo, haverá possibilidade do pagamento em fases de acordo com o andamento do Projeto.</p>	<p>A Entidade requerente executará o Projeto conforme planejamento. Caso possa haver mudança relevante no escopo, deve-se, previamente, consultar o escritório da JICA apresentando a Solicitação de Aprovação de Alteração do escopo do Projeto.</p>
7. Elaboração e apresentação dos Relatórios	8. Verificação dos Relatórios	9. Fiscalização
		
<p>Os relatórios deverão ser apresentados dentro de 2 meses após a conclusão do Projeto. Caso o projeto se concluir em março, o relatório provisório deverá ser apresentado no prazo estipulado pelo escritório da JICA e verifique os trâmites contábeis. O Relatório do Projeto deverá ser apresentado ao escritório da JICA até o fim de março.</p>	<p>A JICA e/ou auditor independente irão verificar os relatórios. A Entidade requerente poderá ser contatada via e-mail, telefone ou fax, caso houver dúvidas.</p>	<p>Caso houver a necessidade de assegurar o cumprimento regular do projeto subsidiado, a Entidade requerente poderá ser solicitada a prestar o relatório bem como a JICA poderá fiscalizar sua sede, unidade, documentos e materiais enviando seus representantes.</p>

Formulário 2 (relacionado ao artigo 4)

JICA(5R) No.00-00

DD/MM/AAAA

Beneficência Nikkei 00000

DD. Presidente

Sr. 0000

Agência de Cooperação Internacional do Japão

Presidente - Shinichi Kitaoka

COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CONCESSÃO
DO SUBSÍDIO

Vimos por meio deste comunicar, conforme artigo 7º dos Critérios para Concessão de Subsídios para Entidades de Imigrantes (Regulamento (CHU) No.7 de 2002), a aprovação do pedido de concessão do subsídio a seu projeto, inscrito em 00/00/0000, de acordo com o disposto no artigo 5º dos critérios acima referidos. A seguir,

1. Área do projeto
2. Projeto objeto da concessão do subsídio
3. Valor do subsídio
4. Período de concessão
5. Condições de concessão do subsídio
 - a. O subsídio não deve ser utilizado para finalidades a não ser o Projeto objeto desta concessão;
 - b. Quaisquer alterações do escopo do projeto devem ser previamente comunicadas e aprovadas pela JICA (exceto pequenas alterações previstas pela JICA);
 - c. Alteração de distribuição do subsídio entre os itens de custo referentes ao projeto objeto do

- subsídio (apenas os itens subsidiados) deve ser previamente comunicada e aprovada pela JICA (exceto pequenas alterações previstas pela JICA);
- d. Eventual suspensão ou cancelamento do Projeto deve ser imediatamente comunicado à JICA;
 - e. Perspectiva ou dificuldade de conclusão do Projeto dentro do prazo planejado deve ser imediatamente comunicado à JICA;
 - f. Os seguintes reportes devem ser feitos à JICA:
 - (1) Caso o Projeto tenha duração de mais de 3 meses, o status e avaliação do Projeto devem ser reportados a cada trimestre;
 - (2) O Relatório do Projeto com seus resultados, bem como Relatório Financeiro do Projeto e documentos anexos, devem ser apresentados dentro de 2 meses após a conclusão do Projeto.
 - g. Caso a JICA entender que o Projeto não esteja sendo executado conforme o escopo e as condições aprovadas e solicitar a correção desta situação, a Entidade beneficiária do subsídio deverá atender esta solicitação;
 - h. A Entidade deverá acatar quando a JICA solicitar que o Projeto seja avaliado por ela;
 - i. Caso uma das seguintes condições for confirmada, o subsídio poderá ser total ou parcialmente cancelado durante a execução do projeto ou após sua conclusão:
 - (1) Se confirmada a fraude na solicitação de concessão do subsídio;
 - (2) Se suspender o Projeto;
 - (3) Se confirmada a impossibilidade de executar o Projeto;
 - (4) Se confirmada a perda de elegibilidade ao propósito do Programa de Concessão do Subsídio (inclusive infração a *compliance*);
 - (5) Se confirmada a execução do Projeto substancialmente fora do escopo e/ou condições aprovados;
 - (6) Caso a Entidade recusar, sabotar ou desviar, sem motivos justos, a solicitação (do item g) e/ou investigação (item h) da JICA;
 - (7) Caso confirmada a infração a demais regulamentos da JICA.
 - j. Em caso de não utilização do valor total do subsídio, quando da conclusão do Projeto, e/ou cancelamento pela JICA do total ou parcial do valor subsidiado, este valor, caso já tenha sido pago, deverá ser restituído à JICA no prazo estabelecido por ela. Em caso de cancelamento, o valor ressarcido poderá sofrer o acréscimo de multa e juros de mora.
 - k. Os bens adquiridos pelo subsídio não poderão, sem anuência da JICA, ser utilizados, cedidos, trocados, emprestados, ou colocados como garantia fora do propósito aprovado para concessão.

6. Apresentação da Solicitação de Pagamento do Subsídio

Caso a Entidade esteja de acordo com o conteúdo e condições aprovados para concessão do subsídio, deverá apresentar a Solicitação de Pagamento do Subsídio.

7. Armazenamento e controle de evidências

As evidências dos gastos relacionados no relatório financeiro-contábil deverão ser guardadas e controladas conforme regimento interno da Entidade para que quando solicitado pela JICA possa apresentá-las sem demora. Caso seu regimento determine o prazo de arquivamento menor que 10 anos e ao completar este prazo não haver outra forma de arquivo, a Entidade deverá apresentar as evidências à JICA.